



EDITAL N.º 65/2023/PIBID/DEPPE/PROE-UEMS, de 13 de abril de 2023

**PROCESSO SELETIVO DE SUPERVISORES(AS) BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS(AS)
PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA -
PIBID 2022/UEMS**

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), por meio da Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), no uso de suas atribuições, torna pública o **Edital de Seleção de professores(as) interessados(as) na composição de vagas de Supervisores(as) bolsistas e voluntários(as) do PIBID, no subprojeto de Biologia da Unidade de Mundo Novo**, conforme o edital CAPES n.º 23/2022 e 29 de abril de 2022, a Portaria n.º 83 de 27 de abril, de 2022, o Decreto n.º 7.219 de 24 de junho de 2010, e de acordo com as normas deste edital.

1. Do Objeto

1.1. Selecionar no âmbito do **PIBID** da UEMS, professores(as) da Educação Básica que atuem nas escolas indicadas neste edital, e que estejam interessados(as) no preenchimento de vagas disponíveis para supervisor(a) bolsista, supervisor(a) voluntário(a) e cadastro de reserva de vagas para o ano de 2023.

2. Do Programa

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - **PIBID**, financiado pelo Ministério da Educação (MEC), através da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), objetiva fomentar a iniciação à docência de a(as) dos cursos de licenciatura das Instituições de Educação Superior (IES), aumentando a convivência dos(as) graduandos(as) no cotidiano da função do magistério, estimulando sua permanência no ensino, contribuindo, para ajustar as ofertas às demandas da rede pública na educação básica.

2.1. São objetivos específicos do PIBID:

- I. estimular a formação de professores(as) em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a articulação entre teoria e prática, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos;
- III. promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);



- IV. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando os(as) professores(as) como co-formadores dos(as) futuros(as) licenciados(as) e tornando-os protagonistas no processo de formação inicial do magistério; e
- V. fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores(as).

3. Das Definições do PIBID

- 3.1. Bolsista de iniciação à docência: aluno(a) que ao ingressar no programa tenha concluído menos de 60% da carga horária regimental de curso de licenciatura, que integra o projeto institucional de iniciação à docência;
- 3.2 Professor(a) supervisor(a): professor(a) da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o projeto institucional de iniciação à docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos(as) alunos(as) na escola;
- 3.3 Coordenador(a) de área: professor(a) da IES responsável pelo planejamento e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, acompanhamento, orientação e avaliação dos(as) alunos(as) em articulação com as escolas públicas parceiras;
- 3.4. Coordenador(a) institucional: professor(a) da IES responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades de iniciação à docência previstas no projeto institucional, zelando por sua unidade e qualidade;
- 3.5. Núcleo de iniciação à docência: grupo formado por um(a) coordenador(a) de área, três professores(as) supervisores(as), vinte e quatro alunos(as) bolsistas e até seis alunos(as) voluntários(as);
- 3.6. Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de iniciação à docência, definidas neste edital;
- 3.7. Escola-campo: escola pública de educação básica habilitada pela Secretaria de Educação - SED ou SEMED, ou órgão equivalente e selecionada pela IES para participar do projeto institucional de bolsa de iniciação à docência;
- 3.8. Contexto educacional: garantir a participação do(a) bolsista em atividades de planejamento do Projeto Pedagógico da escola, reuniões colegiadas, e desenvolver ações nos diferentes espaços escolares - salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos e desportivos;

3.9. Observação pré-definida: em sala de aula a partir de plano definido pelo(a) coordenador(a) de área junto ao(à) bolsista;

3.10. Na IEs: desenvolver materiais didáticos, realizar estudos de caso, fazer análise do processo de ensino-aprendizagem dos conteúdos associados ao subprojeto e também das diretrizes e currículos educacionais da educação básica.

4. Das Características do PIBID:

4.1. Os subprojetos institucionais têm vigência de 18 meses;

4.2. O núcleo poderá incorporar participante voluntário na função de professor(a) supervisor(a);

4.3. O(A) beneficiário(a) da modalidade de bolsa de supervisor(a), não poderá receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade.

Parágrafo único. Considera-se para efeito de cálculo do período a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação desta portaria.

4.4. O(A) professor(a) supervisor(a) deverá acompanhar no máximo 10 bolsistas;

4.5. O(A) aluno(a) bolsista deverá desenvolver o Pibid, em apenas uma escola-campo.

5. Do Fomento

5.1. Serão apoiados com a concessão de bolsas na modalidade supervisor(a) os(a) professores(as) que, estando atuando em salas de aulas nas escolas com vaga para bolsista, forem melhor classificados(as) e aprovados(as) conforme número de cota de bolsas previsto no item 10 deste edital para cada curso, indicados por meio do processo seletivo descrito neste edital.

5.1.1. Os(as) professores(as) que se inscreverem para escolas que possuem vaga e que não forem contemplados(as) com bolsa e desejam participar como voluntário(a), devem estar cientes de que não receberão bolsa enquanto estiver na condição de voluntário(a), mas terão direito a certificado de participação pelo período em que estiver no programa.

5.2. A duração das cotas de bolsas para professores(as) supervisores(as) concedidas pelo **PIBID** será de **12 meses**, coincidindo com o fim de vigência do instrumento de concessão firmado entre a UEMS e a CAPES, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento do prazo.

5.2.1. Ao final de cada semestre o(a) coordenador(a) de área avaliará as ações desenvolvidas e decidirá, junto a coordenação institucional, sobre a necessidade de mudança do supervisor(a).



5.2.2. Com a decisão pela mudança de escola, o(a) coordenador(a) de área escolherá entre o(a)s supervisores(as) voluntários(as) em atividade. Não havendo supervisor(a) voluntário(a) no subprojeto, deve ser chamado o(a) próximo(a) professor(a) aprovado(a) neste edital.

Parágrafo único: Caso não tenha professor(a) supervisor(a) voluntário(a) e nem professor(a) selecionado(a) por esse edital, um novo processo seletivo deve ser aberto para professor(a) supervisor(a) em escola indicada pela IES.

5.3. Os(As) supervisores(as) voluntários(as) deverão atender aos mesmos requisitos estabelecidos no item.

5.4. Os(As) professores(as) selecionados(as) como bolsistas de acordo com as cotas de bolsas do núcleo prevista no item 10 deste edital serão apoiados(as) com a concessão de bolsas na modalidade supervisor(a) no valor mensal de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

5.5. A concessão e a gestão das bolsas são reguladas pela Portaria CAPES n.º 83 de 27 de abril, de 2022.

6. Dos Requisitos

6.1. São requisitos mínimos para a recebimento de bolsa de supervisor(a):

1.I. Ser aprovado(a) no processo seletivo do Programa realizado pela UEMS;

1.II. Possuir licenciatura na área do subprojeto;

1.III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

1.IV. Ser professor(a) na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;

1.V. Estar lecionando na escola-campo em um dos turnos previstos para a respectiva no Anexo II;

1.VI. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto; e

1.VII. Firmar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).

7. Das Atribuições

7.1. São atribuições do(a)s supervisores(as) participantes do **PIBID**:

a) elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o(a) coordenador(a) de área, as atividades dos bolsistas;



- b) controlar a frequência dos(as) bolsistas, repassando essas informações ao(à) coordenador(a) de área;
- c) avaliar periodicamente os(as) bolsistas e emitir relatório de desempenho;
- d) reunir-se periodicamente com os(as) bolsistas e outros(as) supervisores(as), para socializar conhecimentos e experiências;
- e) informar ao(à) coordenador(a) de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- f) informar à comunidade escolar sobre as atividades do subprojeto;
- g) participar de seminários de formação de professores(as) da educação básica promovidos pela IES;
- h) compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela IES;
- j) encaminhar à coordenação institucional (CI) da UEMS o Termo de Compromisso do Programa, emitido via SCBA, devidamente assinado, e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- k) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- l) restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- m) informar este edital e o Edital CAPES/PIBID n.º 23/2022 como fontes de financiamento em todas as publicações referentes às ações desenvolvidas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

8. Das vedações

8.1. É vedado o recebimento de bolsa pelos(as) participantes do subprojeto quando:

- I. for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
- II. as atividades do subprojeto estiverem formalmente suspensas;
- III. afastado(a) do subprojeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
- IV. já estiver recebendo bolsa ou auxílio da CAPES ou de outra instituição pública de fomento ao ensino, extensão e pesquisa;

V. possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais e coordenadores(as) de área;

9. Do Cronograma

Evento	Data
1. Lançamento e Publicação do Edital	13/04/2023
2. Período de Inscrições	13 a 16/04/2023
3. Período de análise das inscrições e classificação	17/04/2023
4. Publicação do resultado preliminar	17/04/2023
5. Período de apresentação de recursos	18/04/2023
6. Publicação do resultado final	19/04/2023
7. Previsão de início das atividades do PIBID	a partir de 19/04/2023

10. Das cotas de bolsas

10.1. Será disponibilizada **01** cota de bolsa de supervisor(a) para a escola-campo na referida área do projeto, conforme previsto no Anexo I deste edital.

10.2. A única cota de bolsa de supervisor(a) será na área indicada neste Edital e atenderá uma escola habilitada na CAPES.

10.3. No Anexo I também está descrita a vaga para supervisor(a) voluntário(a), nos termos previstos no item 5.1.1.

11. Das Inscrições

11.1. Dos requisitos para a inscrição:

1I. Cadastro de Currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, devidamente preenchido e atualizado no mínimo até o mês de janeiro de 2023, comprovado por cópia digitalizada em PDF do currículo completo na Plataforma CAPES;

1.II. Comprovação de vínculo empregatício e atuação, como docente, no nível de ensino estabelecido no item 10 para a área do subprojeto, atestado por meio de declaração emitida pela Direção da Escola-Campo devidamente datada e assinada sob carimbo do(a) Diretor(a) Titular ou Adjunto(a) da escola.

11.2. Do Processo de Inscrição:



11.2.1. No período de inscrições previsto no item 9 deste edital os(as) candidatos(as) deverão preencher uma Ficha de Inscrição em formulário eletrônico disponível no endereço: <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/pibid/inscricoes>, anexando os seguintes arquivos:

- a) arquivo da cópia digitalizada do currículo completo na Plataforma CAPES em formato PDF, identificado pelo nome completo do(a) candidato(a), nome da escola e tipo de documento sem acento e sem espaçamento (Exemplo de identificação do arquivo: joaodasilva-(nomedaescola)-curriculo.pdf), e com tamanho máximo de 1 MB;
- b) arquivo da Declaração emitida pela direção da Escola-Campo em formato PDF, identificado pelo nome completo do(a) candidato(a), nome da escola e tipo de documento sem acento e sem espaçamento (Exemplo de identificação do arquivo: joaodasilva-(nomedaescola)-declaracao.pdf), e com tamanho máximo de 1 MB.

12. Do Processo de Seleção

12.1. Será selecionado(a) o(a) professore(a) inscritos(as) para a cota prevista no item 10 e que estiver em acordo com os requisitos previstos neste edital.

12.2. Se o número de professore(a) inscrito(a) for maior que a cota de bolsa da área prevista para a escola, o(a) coordenador(a) de área irá classificar segundo os critérios:

a) pontuação resultante da média aritmética do currículo apresentado no ato da inscrição, de acordo com os indicadores previstos no Anexo III.

12.3. Havendo empate entre os(as) candidatos(as), será utilizado os seguintes critérios de desempate:

- 3.I. Maior pontuação no Item Experiência como docente da educação básica, do Anexo III;
- 3.II. Maior pontuação no Item 2, do Anexo III;
- 3.III. Maior pontuação no Indicador 1, do Anexo III;
- 3.IV. Maior idade.

13. Da Divulgação de Resultados e do Recurso

13.1. O resultado preliminar com as inscrições deferidas e indeferidas serão publicadas no endereço: <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/pibid/editais>, na data prevista no cronograma da seleção;

13.2. Os(as) candidatos(as) que tiveram a **inscrição indeferida** poderão interpor recurso, por escrito, devidamente justificado, assinado e enviado ao PIBID pelo e-mail pibiduems2020@gmail.com, no período previsto no cronograma de seleção (item 9 deste edital).



13.3. Não será admitida a juntada de documentos ou a substituição de documentos apresentados, por ocasião do recurso para sanar a inscrição indeferida.

13.4. Após a análise dos recursos interpostos será publicado no endereço: <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/pibid/editais>, o resultado final com a classificação das inscrições deferidas, relacionando aos(as) supervisores(as) bolsistas, supervisores(as) voluntários(as), lista de espera, e a relação definitiva das inscrições indeferidas, na data prevista no cronograma de seleção (item 9 deste edital).

4. Disposições Finais

14.1. O suporte financeiro para sustentação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação a Docência - PIBID/UEMS é proveniente de recursos da CAPES, com a devida contrapartida prevista nas normas vigentes e sua implementação e manutenção está condicionada à liberação dos recursos correspondentes;

14.2. Poderá haver o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14.3. A bolsa de supervisor(a) não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS;

14.4. O(a) bolsista supervisor(a) que não cumprir toda as exigências deste edital e, por conseguinte, forem desligado(a) do programa, ficarão impedidos de participar de outros editais do PIBID/UEMS pelo período de 1 (um) ano;

14.5. O(A) bolsista supervisor(a) sujeitar-se-a às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e pagamento das bolsas financiadas por meio do instrumento formalizado entre os(as) bolsistas, a CAPES e a UEMS.

14.6. A Coordenação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UEMS se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

14.7. A lista de espera deste edital terá vigência até o mês de dezembro do ano letivo de 2023.

14.8. Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MATO GROSSO DO SUL
Pró-Reitoria de Ensino - PROE
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID



14.9. A Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UEMS resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Dourados-MS, 13 de abril de 2023

Profª. Drª. Maria José de Jesus Alves Cordeiro
Pró-Reitora de Ensino - PROE/UEMS

ANEXO I - Distribuição das cotas de bolsas de supervisores(as) por área do Subprojeto

Unidade	Curso	Área do Sub-projeto	Cota de Bolsista	Cota de Voluntário	Professora Coordenadora
Mundo Novo	Ciências Biológicas	Biologia	1	1	Lilian Giacomini Cruz

ANEXO II – Distribuição de Escolas-campo por área de subprojeto, nível de ensino e tipo de seleção

Unidade	Curso	Área do Núcleo	Nome da Escola	Nível de Ensino	Turno (*)	Rede	Município
Mundo Novo	Ciências Biológicas	Biologia	EE Castelo Branco	Ensino Fund. (SF)	Vespertino	Estadual	Mundo Novo

ANEXO II – Indicadores de Pontuação de Currículos

A pontuação do(a) candidato(a) será calculada pelo somatório dos indicadores 1 e 2, apurados pelo currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica.

Indicador 1: Titulação Acadêmica

Formação Acadêmica	Pontuação
Doutorado na área do subprojeto	30
Doutorado em área afim	28
Créditos completos de doutorado na área do subprojeto	26
Créditos completos de doutorado em área afim	24
Mestrado na área do subprojeto	21
Mestrado em área afim	19
Créditos completos de mestrado na área do subprojeto	17
Créditos completos de mestrado em área afim	15
Especialização na área do subprojeto	14
Especialização em área afim	12
Graduação do subprojeto	10
Graduação em área afim	9
Pontuação máxima do Indicador 1: 30 pontos	
OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.	

Indicador 2: Experiência profissional e qualificação na formação de professores(as), considerando a atuação nos últimos 10 anos, exceto para a atuação na educação básica. Para o item 3 será considerado os últimos cinco anos.

Item Avaliado	Critério	Pontuação (por evento)	Pontuação Máxima no subitem
Item 1: Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	2,5	25
	Experiência como gestor (direção e/ou	1	10

	coordenação) da educação básica (período de 12 meses)		
Pontuação Máxima do Item 1:			35
Item 2: Atuação em programas/projetos/supervisão de formação de professores	Atuação como professor bolsista ou colaborador em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)	0,8	8
	Atuação como aluno bolsista ou colaborador em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)	0,4	4
	Atuação como Supervisor de Estágio de licenciandos da UEMS na área do subprojeto (Número de licenciandos supervisionados)	0,4	4
	Participação como bolsistas e/ou colaborador(a) em projetos de Ensino, Pesquisa, ou Extensão na UEMS (Participação por projeto com carga horária mínima de 40 horas)	0,4	4
Pontuação Máxima do Item 2:			20
Item 3: Produção técnica, bibliográfica e capacitação docente	Publicação de artigo em periódico científico <i>Qualis</i> A, B ou C, segundo a última avaliação (contagem por artigo publicado)	1	2
	Publicação de livro (contagem por livro publicado com ISBN)	1	2
	Publicação de capítulo de livro (contagem por capítulo publicado em livro com ISBN)	0,5	2
	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica (Por Apresentação)	0,2	2
	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim (Cada 20h)	0,4	2
	Ministrante de minicursos (Cada 4h)	0,2	2
	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim (Por Atividade)	0,2	2
	Participação em eventos de natureza técnico-científica ou curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 20h)	0,1	1
Pontuação Máxima do Item 3:			15
Pontuação Máxima do Indicador 2: 70 pontos			



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MATO GROSSO DO SUL
Pró-Reitoria de Ensino - PROE
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID

